



Indicação

Nº do Protocolo: 2025121327000516

Nº SAPL: 1995/2025

Registrado por ASS VEREADORA PROF.^a ADRIANA ALMEIDA em 1 de dezembro de 2025 às 13:27

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764606491666_cd8e6638-c2be-4ea7-8283-82f962942745

Autores:

ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE)



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

INDICAÇÃO Nº ___/2025

**Dispõe sobre a criação de Centros de Apoio à Inclusão
Escolar, Saúde e Educação e dá outras providências.**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Vereadora abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovado em plenário, a indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza/CE, a fim de que, após sua apreciação retorne a esta Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____, DE
_____ DE 2025.

Professora Adriana Almeida
Vereadora



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

INDICAÇÃO Nº ____/2025
PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**Dispõe sobre a criação de Centros de Apoio à Inclusão
Escolar, Saúde e Educação e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação na Cidade de Fortaleza, com a finalidade de proporcionar uma rede de atendimento integral e multidisciplinar de forma a prestar suporte psicossocial e assistência às pessoas com deficiência.

Art. 2º O Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação terá como objetivos:

I – Oferecer serviços especializados de assistência à saúde, reabilitação, apoio psicossocial, formação profissional, entre outros;

II – Atuar em conjunto com as unidades escolares na identificação das dificuldades da equipe escolar e dos estudantes das escolas públicas municipais no processo de ensino e aprendizagem;

III – Realizar triagem de crianças e adolescentes a fim de detectar concretas ou potenciais dificuldades, limitações ou transtornos no desenvolvimento acadêmico, profissional e pessoal;

IV – Atender os alunos das escolas municipais que apresentem quaisquer dificuldades no processo de aprendizagem;

V – Prestar suporte emocional e psicológico aos educadores, familiares e cuidadores dos assistidos;

VI – Promover atividades de acolhimento, como grupos de apoio, oficinas, rodas de conversa e palestra de conscientização sobre os transtornos de neurodesenvolvimento e neurocognitivos, as deficiências aparentes e ocultas.

Art. 3º Para a implementação, o Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação deverá ser composto por uma equipe multidisciplinar, com a inclusão de psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiologistas e quaisquer outros profissionais que sejam necessários para o atendimento eficiente dos pacientes e familiares.



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

Art. 4º As atividades decorrentes da aplicação da presente Lei deverão ser realizadas com o apoio e estrutura da Secretaria Municipal de Educação, sendo permitido o auxílio da Secretaria de Saúde nas demandas que lhe forem cabíveis.

Art. 5º Para a execução e cumprimento dos objetivos do Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação, poderão ser realizados convênios e parcerias com instituições de ensino públicas ou privadas, empresas privadas e associações sem fins lucrativos.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____, DE
_____ DE 2025.

Professora Adriana Almeida
Vereadora



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida
JUSTIFICATIVA

Conforme dados da PNAD Contínua Pessoas com Deficiência, apenas uma em cada quatro pessoas com deficiência concluiu o Ensino Básico Obrigatório. Na pesquisa de 2022, a taxa de analfabetismo para as pessoas com deficiência foi de 19,5%, enquanto para as pessoas sem deficiência foi de 4,1%¹

Apesar das inúmeras conquistas dos últimos anos, tais dados evidenciam uma dura realidade evidenciada pelas pessoas com deficiência, os quais enfrentam inúmeras barreiras no acesso a seus direitos básicos. Observa-se que a educação ainda é muito restritiva e centralizada na pessoa sem deficiência, o que gera uma exclusão significativa de uma grande parcela da sociedade, a qual se vê marginalizada perante uma sociedade capacitista.

Ao entender que existem inúmeras deficiências e transtornos aparentes ou ocultos, torna-se essencial a construção de espaços mais inclusivos e receptivos àqueles que já enfrentam dificuldades com o próprio desenvolvimento. Da mesma maneira, o ambiente educacional deve ser pautado na conscientização crítica e, principalmente, pela construção da autonomia do indivíduo.

Por essa razão, o presente projeto de lei busca criar um Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação às pessoas com deficiência, trazendo as ferramentas necessárias para a sua boa inclusão e desenvolvimento no ambiente escolar de forma multidisciplinar, auxiliando não apenas os estudantes, mas todo o corpo técnico e discente a construir um processo de ensino e de aprendizagem mais inclusivo e crítico quanto às camadas mais vulneráveis da sociedade.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

¹Agência IBGE. Pessoas com deficiência têm menor acesso à educação, ao trabalho e à renda. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-a-educacao-ao-trabalho-e-a-renda>. Acesso em: 22 abr. 2025.



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 1 de dezembro de 2025 às 13:27

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764606491666_cd8e6638-c2be-4ea7-8283-82f962942745



Documento assinado por
ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE)